



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.689.959/0001-11, estabelecida na Rua 24, 75, Parque Conveima 01, Vitoria da Conquista-BA, neste ato representado pela Sr. Edelvan Santos Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/BA nº 46.419, portador do RG nº 11392088 10 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 024.824.335-76, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realizar consultoria jurídica administrativa, especificadamente nos procedimentos administrativos e judiciais atinentes à interpretação e aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 111/2000, Lei 4.320/64, Lei nº 12.016/2001, Lei nº 8.429/92, 12.440/2013, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pareceres fundamentados no que toca a elaboração e correta publicação de editais, atas, procedimentos recursais e impugnações apresentadas a CPL, bem como, ao Pregoeiro e sua equipe concernente aos certames licitatórios, pareceres em procedimentos administrativos e judiciais de verve eminentemente de

Direito Público Municipal. Ademais, representação judicial no Tribunal de Justiça do estado da Bahia, de acordo com as especificações, obrigações e condições previstas nesse instrumento de contrato.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e o pagamento será realizado conforme execução dos serviços contratados, após emissão de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Gestão da Câmara Municipal
 - 3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria
 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, art. 25 inciso II, combinado ao art. 13, da Lei de Licitações n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2022.

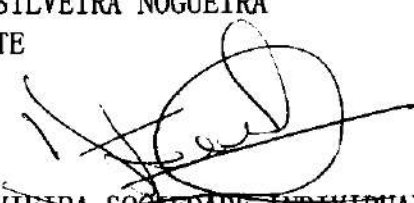
DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 14 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 39.689.959/0001-11


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00


Bianca Oliveira Santos
CPF Nº: 071.484.595-75



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 13/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Vinte e Quatro (Cemitério Conventina), 751 - Bairro: Javobá, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n° 08.689.989/0001-11, devidamente representada por, Sr. Edelman Santos Vieira, brasileiro advogado, portador do RG: 11.392.088-10 e CPF n° 023.824.335-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar consultoria jurídica administrativa, especificadamente nos procedimentos administrativos e judiciais atinentes à interpretação e aplicação da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 111/2000, Lei n° 3.320/64, Lei n° 12.016/2006, Lei n° 8.429/92, Lei n° 12.440/2013, Lei Complementar n° 123/2006, bem como pareceres fundamentados no que toca a elaboração e correta publicação de editais, atas, procedimentos administrativos e impugnações apresentadas a CPL, bem como, ao Pregoeiro e sua equipe concernente aos certames licitatórios, pareceres em procedimentos administrativos e judiciais de verve eminentemente de Direito Público Municipal. Ademais, representação judicial no Tribunal de Justiça do estado da Bahia, de acordo com as especificações, obrigações e condições previstas nesse instrumento de contrato.

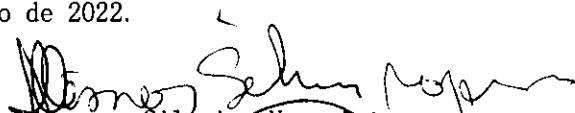
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de licitações (n° 8.666/93) na forma prevista no art. 25, inciso II, § 1º, vinculado ao Processo administrativo n° 13/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até dia 30 de cada mês, após a emissão da Nota Fiscal de cada parcela.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 30 de junho de 2022.



Anagé - Bahia, em 14 de janeiro de 2022.


Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante


EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Vinte e Quatro (Lot. PQ Conveima), 75, Bairro: Jatobá, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 39.689.959/0001-11, devidamente representada por, Sr. Edelman Santos Vieira, brasileiro, advogado, portador do RG: 11.392.088-10 e CPF nº 023.824.335-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar consultoria jurídica administrativa, especificadamente nos procedimentos administrativos e judiciais atinentes à interpretação e aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 111/2000, Lei 4.320/64, Lei nº 12.016/2001, Lei nº 8.429/92, Lei 12.440/2013, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pareceres fundamentados no que toca a elaboração e correta publicação de editais, atas, procedimentos, recursos e impugnações apresentadas a CPL, bem como, ao Pregoeiro e sua equipe concernente aos certames licitatórios, pareceres em procedimentos administrativos e judiciais de verve eminentemente de Direito Público Municipal. Ademais, representação judicial no Tribunal de Justiça do estado da Bahia, de acordo com as especificações, obrigações e condições previstas nesse instrumento de contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de licitações nº 8.666/93, na forma prevista no art. 25, inciso II, § 1º, vinculado ao Processo administrativo nº 13/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 30 de junho de 2022.

Anagé - Bahia, em 14 de janeiro de 2022.

Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante

EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro,
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01